



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Superintendência de Compras e Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2014**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO [WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR](http://WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR)**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DOS RECURSOS**
- 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXOS**

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

**MODELOS**

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2014**

**PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Processo:	2014006316
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 34/2006 e Decreto Municipal 218/2007 e Decreto Municipal nº 415/2013.
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Anexo II prédio Buriti, 2º andar, Palmas-TO, CEP 77.021-900.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	<a href="http://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>
Data da Sessão:	<b>21/07/2014</b>
Hora da Sessão:	<b>10:00 horas (horário Brasília DF)</b>
Recebimento propostas:	Início em <b>09/07/2014</b> às <b>10:00 horas</b> e Término em <b>21/07/2014</b> às <b>09h45min</b>
Limite para Impugnação:	<b>17/07/2014</b> às <b>10:00 horas</b>
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial e-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto da presente licitação **a aquisição de máquinas e equipamentos (máquina para pintar meio-fio, máquina para fazer meio-fio, compactador de percussão, placa vibratória, cortadora de piso, betoneira de 400lts e maçarico de corte)**, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), em 2 (dois) dias úteis da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.2.1. A resposta dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO [WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR](http://WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR)**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela web-site: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

## **5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.**

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos ITENS especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

**5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços**

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, (horário de Brasília DF), serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

**5.2.4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

**5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances**

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, (horário de Brasília DF), terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), antes de postarem a sua proposta inicial.

## **6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à [Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Anexo II-prédio Buriti, 2º andar, Palmas-TO, CEP 77.021-900.](#)



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) **razão social**, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) **o valor unitário da máquina/equipamento, total do item e o valor global da proposta**, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) **marca e modelo das máquinas/equipamentos ofertados**;
- e) **prazo de entrega das máquinas/equipamentos ofertados de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho**;
- f) **prazo de garantia das máquinas e equipamentos ofertados, fornecido pelos respectivos fabricantes, não inferior a 6 (seis) meses, após entrega, com exceção do item 7**;
- g) **prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão**;
- h) **prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal**.

6.4. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.5. Juntamente com os documentos de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **MODELO 2**, a microempresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme **MODELO 1**.

6.5.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas-TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.12, 6.13 e 6.15, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

6.5.2. No caso de apresentação do CRC para substituição dos documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, conforme MODELO 3, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.7. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.10. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

6.11. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.12. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.13. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar certidão Negativa de Falência e Concordata, expedido pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

6.14. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes vencedores deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento, de maneira satisfatória, de equipamentos compatíveis em característica com o objeto desta licitação, conforme itens ofertados pelo proponente;
- b) Catálogos ou prospectos emitidos pelo fabricante, em original ou cópia autenticada, que demonstrem claramente o objeto ofertado e confirmem as especificações exigidas, sob pena de inabilitação.
- c) Declaração com a indicação do local da Assistência Técnica autorizada da(s) máquina(s) e equipamento(s) da marca ofertada, permanente no Estado do Tocantins - TO, constando a razão social, endereço e telefone.

6.15. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento válido em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.**

6.16. Para a com provação do *atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal* os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme **MODELO 3**.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.

7.1.2. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.3. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo.

7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

## **9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Após a homologação, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de [produtos de entrega](#) imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

9.2. A Nota de Empenho será enviada pela [Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos](#) ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

9.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9.4. Quando notificado antes da efetiva [entrega dos produtos adquiridos](#), o proponente fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

9.5. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

9.6. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

9.7. As despesas com a presente [aquisição](#) correrão à conta da [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#), na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) [indicados no item 5 do Termo de Referência, ANEXO II](#).

## **10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. [As condições gerais para o fornecimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.](#)

10.2. [Fica a empresa obrigada a efetuar o fornecimento das máquinas e equipamentos no prazo de até 20 \(vinte\) dias, após o recebimento da nota de empenho.](#)

10.3. [As máquinas e equipamentos deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, na Quadra 1212 Sul, Av. LO 27, esquina com NS 10 em Palmas - TO, de segunda- feira à sexta-feira, horário de expediente.](#)

10.4. [Constituem obrigações da adjudicatária, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:](#)



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- a) orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- b) entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
- c) entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados,

10.5. Fica a empresa obrigada a entregar máquinas e equipamentos de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

10.6. A máquina ou o equipamento em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação/embalagem será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor

10.7. Todas as despesas que incidirem para execução do objeto, como encargos sociais e trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, serão de única e total responsabilidade do proponente.

#### **DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

10.8. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

10.9. Os preços ofertados e contratados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo [IPCA/IBGE](#) ou outro índice que venha a substituí-lo.

#### **11. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES**

11.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

**11.2. ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

**11.3. MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) do valor estimado da licitação que será imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

**11.5. SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 12.3 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

11.6. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;

11.7. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

11.8. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

11.9. Quando o proponente **não retirar ou não aceitar a nota de empenho** na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 11.8 “b” e à penalidade do item 11.8 “e” ou 11.8 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

11.10. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

11.11. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

11.12. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.13. As multas e penalidades **serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

11.14. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

11.15. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.16. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

12.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

12.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

12.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

12.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

12.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

12.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

12.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

12.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

12.12. Fica eleito o foro de Palmas-TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

12.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas aos, 07 dias do mês de julho de 2014.

**Oswaldo Lopes de Carvalho**  
Pregoeiro



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	UNID. MED.	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	02	<b>MÁQUINA DE PINTAR MEIO FIO</b> , nova, sem uso, puxada por trator, sistema de tração com cardan acoplado na tomada de força do trator e conjunto de polias com canais duplos. Com sistema de engate no trator, com "pé de apoio". Tanque com estrutura resistente montada sobre duas rodas com câmaras de ar e pneus, reservatório retangular fabricado em chapa de aço SAE 1020 e capacidade para mínima 2.200 litros, equipado com lanterna e farol de milha traseira, giroflex superior para sinalização, faixas refletivas nas laterais, traseira e para choque, bateria e alternador, compressor com potência conforme com que a máquina exige, mangueira, carrinho de trabalho com sistema de 4 rodas com rolamentos axiais, escada pra a cesso á parte superior, 2 bicos de alta pressão para operação de pintura e varão para pinturas verticais. Possuir sistema batedor para manter a mistura sempre em movimento durante o trabalho de pintura do meio fio, suporte para garrafa água de 5 litros, reservatório de água para limpeza das mãos com mínimo 50 litros e máximo 120litros. Capacidade para pintar no mínimo de 35 metros de meio-fio por minuto. Operada por 02 pessoas sendo um operador e uma pessoa para pré-limpeza. Garantia mínima de 06 meses do fabricante.	42.000,00	84.000,00
02	Unid.	02	<b>MÁQUINAS PARA FAZER MEIO FIO</b> , nova, sem uso (extrusora de guias) com acabamento do meio fio perfeito (100%) que possuem maior estabilidade em qualquer tipo de terreno que a mesma pode fazer o meio fio com sarjeta; Motor a diesel no mínimo 5,0 hp; Peso máximo 250kg; Tanque de concreto no mínimo 50 litros; Produtividade mínima 100m/h; Padrão dos meios fios 15x10x15, 15x10x12. Garantia mínima de 06 meses do fabricante.	21.253,33	42.506,67
03	Unid.	02	<b>COMPACTADOR DE PERCUSSÃO</b> , novo, sem uso, motor a gasolina com no mínimo 5.5hp, força de impacto de no mínimo 1600 kgf, peso do equipamento não superior a 85kg, capacidade aproximadamente do tanque de combustivel 2,2 litros, profundidade de compactação aproximadamente 60cm, dimensões da sapata aproximadamente 330x300mm e dimensões aproximadamente 73x40x110cm. Garantia mínima 06 meses do fabricante.	7.935,00	15.870,00



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

04	Unid.	05	<b>PLACA VIBRATÓRIA</b> , nova, sem uso, motor a gasolina com potência mínima de 5.5hp, 04 tempos, com força centrífuga mínima de 1.700 kgf, com peso do equipamento não superior a 100kg, dimensões aproximadamente da placa 62 x 45 cm, profundidade aproximadamente de compactação 30cm, frequência de vibrações aproximadamente 6000vpm, capacidade do tanque de combustível com aproximadamente 3,6 litros, capacidade do tanque de água com aproximadamente 10 litros. Garantia mínima 06 meses do fabricante.	4.929,05	24.645,25
05	Unid.	02	<b>CORTADORA DE PISO</b> , nova, sem uso, motor a gasolina com potência mínima de 5.5hp, e profundidade do corte até 8 cm, capacidade do tanque de combustível com aproximadamente 3,6 litros, capacidade do tanque de água com aproximadamente 6 litros, Diâmetro externo do disco aproximadamente 30cm, diâmetro interno do disco aproximadamente 25,4mm (1"), transmissão polias com de 2 correias, peso do equipamneto não superior 65kg, dimensões aproximadamente (CxLxA) 90x50x80cm, acessório incluso chave do eixo do disco e 1 (um) Disco de corte. Garantia mínima 06 meses do fabricante.	5.000,00	10.000,00
06	Unid.	02	<b>BETONEIRA DE 400LTS</b> , nova, sem uso, com capacidade de mistura mínima 310lts; quantidade de mínima 15 ciclos/hora; produção mínima por horária de 4,65m³/h; rotação do tambor mínima de 30 (60hz) RPM; espessura da chama do tambor mínima 2.66mm; proteção do volante em chapa de aço; caixa para motor elétrico reforçada; rodas de borracha com mínima 68mm; proteção total da cremalheira em fibra/chapa de aço; Motor elétrico monofásico blindado de no mínimo 2 cv de 4 polos (baixa rotação); Correia industrial; polia de alumínio; chave de partida elétrica monofásica para o motor acima sitado; Garantia mínima 06 meses do fabricante.	4.823,33	9.646,67
07	Unid.	01	<b>MAÇARICO DE CORTE</b> com comprimento aproximado 570mm, largura aproximada 93mm, altura aproximada 74mm composto por; 1 Regulador AC 1 Regulador OX 1 bico corte 1 bico solda 06 metros de mangueira conjugada e montado A vencedora deverá entregar todos os materiais montado.	2.700,00	2.700,00



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:</b> SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Representado pelo Secretário, Marcílio Guilherme Ávila, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG nº 1R157949 SSP-SC, CPF sob o nº 562.403.339-72 - Contato: Tel. 2111-0616.				
<b>2 - OBJETO:</b> Aquisição de máquina de pintar meio fio, máquina para fazer meio fio, compactador de percussão, placa vibratória, cortadora de piso betoneira e maçarico.				
<b>3 - RECURSOS VINCULADOS:</b>				
<b>4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:</b> A Justificamos a aquisição das máquinas e equipamentos abaixo relacionadas, com objetivo atenderem as Superintendência de Obras e Parques e Jardins, e que os mesmos possam ser usados nos serviços de manutenção contínuos; recuperação da malha viária tapa buracos e manutenção dos jardins, parques, praças e outros, em todo perímetro urbano e distritos do Município de Palmas. Assim buscando agilidades nas demandas apresentadas.				
<b>5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:</b>				
<b>Funcional programática</b>	<b>Natureza da despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Ficha</b>	<b>Sub-item</b>
03.3500.04.122.0331.5000	44.90.52	0010.00.199	20141505	5200
<b>6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> Conforme Anexo I.				
<b>7 - VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO:</b> R\$ 189.368,58 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)				
<b>8 - PRAZO PARA A: ENTREGA / EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS:</b> Prazo de entrega até 20 (vinte) dias após do recebimento da nota de empenho.				
<b>9 - LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO:</b> Local de entrega na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, situado na Quadra 1212 Sul, Avenida LO 27, esquina com NS 10 em Palmas-TO, de segunda-feira à sexta-feira, horário de expediente, Fone (63)2111-0600.				
<b>10 - CONDIÇÕES GERAIS:</b>				
<b>10.1</b> – Todo transporte a ser efetuado para entrega das máquinas e equipamentos, será de única e total responsabilidade da empresa Contratada, correndo por conta da mesma o risco integral da operação.				
<b>10.2</b> – Deverá as empresas participante do certame licitatório <b>apresentar catálogo dos maquinários e equipamentos</b> para análise e aprovação.				
<b>10.3</b> – Na hora da entrega se as máquinas e equipamentos não tiver de acordo com as especificações deste termo a empresa deverá substituir o produto com o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar data da notificação, a não substituição a contratante deverá aplicar as penalidades por descumprimento da obrigação, previstas neste Edital e na Lei de Licitações 8.666/93.				
<b>10.4</b> – O pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal.				



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Superintendência de Compras e Licitações**

**MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de (  ) Microempresa (  ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2014

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º ..... /2014.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO**